

CM



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA		
Comissão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
3610	010	R

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº. 3.610

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALBERGUE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

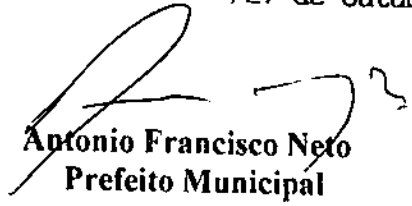
Artigo 1º - Fica o Município autorizado a executar, com recursos próprios, a obra de construção de Albergue em área de propriedade do SOS – Serviços de Obras Sociais.

Artigo 2º - Para realização da referida obra, o Município disponibilizará verba constante do orçamento do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de outubro de 2000.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mens. nº 020/00
Autor: Prefeito Municipal
Amps.

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 332
DE 04/11/2000

